



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA	
Departamento: Secretaria Municipal de Cultura	
Gestor da Unidade Requisitante: Thamyris de Azevedo Coelho	Portaria do Gestor: 044/2026
Responsável Técnico: Pâmella Fialho Abreu	Portaria Responsável Técnico: 039/2026
E-mail Unidade Requisitante: culturabjt@gmail.com	Telefone Unidade Requisitante: (94)99179-7020

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO (x)	SERVIÇO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, bem como identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa de cada Secretaria.

1- OBJETO

Contratação de apresentação artística do cantor **Wanderley Andrade**, para realização de show musical na categoria brega pop no dia **09 de maio de 2026**, durante a programação oficial das festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em comemoração aos 38 anos de emancipação política do município.



2- DESCRIÇÃO DO ITEM

01 (uma) apresentação com show artístico do cantor Wanderley Andrade

A ser realizado no dia 09 de maio de 2026.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

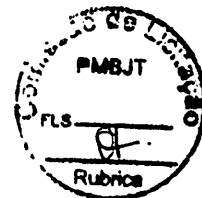
A programação festiva ocorrerá na segunda semana do mês de maio de 2026, em comemoração à emancipação política do município, sendo tradicionalmente composta por atrações diversificadas, contemplando distintos segmentos culturais e públicos. Nesse contexto, a inclusão da apresentação musical do artista **Wanderley Andrade** visa atender ao público apreciador da música regional, especialmente do gênero brega pop, amplamente difundido no estado do Pará.

Wanderley Andrade é reconhecido como um dos principais expoentes da música paraense, com trajetória artística consolidada ao longo de mais de três décadas, destacando-se como figura central na difusão da cultura musical regional. Sua participação na programação contribui significativamente para a valorização da identidade cultural local, além de promover elevado engajamento popular. Adicionalmente, eventos dessa natureza exercem relevante impacto econômico, contribuindo para o aquecimento do comércio local e beneficiando setores como turismo, hotelaria, alimentação e prestação de serviços diversos.

Dessa forma, a contratação da apresentação artística insere-se no conjunto de ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, voltadas à valorização das manifestações culturais regionais e ao cumprimento do dever do poder público de garantir o acesso democrático à cultura. A escolha de Wanderley Andrade fundamenta-se em sua consagrada trajetória artística, sendo amplamente conhecido como o "Rei do Brega Pop", bem como por sua expressiva aceitação popular em todo o estado do Pará e regiões adjacentes. Trata-se de artista de elevada notoriedade, com repertório consolidado e presença marcante em eventos de grande porte, características que o tornam plenamente adequado ao perfil da programação festiva do município.

Sua contratação contribui diretamente para a valorização da cultura regional, reforçando a identidade cultural local e proporcionando entretenimento de qualidade à população.

Ademais, verifica-se que a contratação apresenta compatibilidade com a disponibilidade orçamentária da Administração, configurando alternativa técnica e economicamente viável para



a composição da programação cultural.

Diante do exposto, a escolha do referido artista atende plenamente ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e valorização da cultura regional.

4- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO

4.1 Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação

4.2 Base Legal de Regulamentação: O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado pelo Decreto nº 038 de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021-Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Qualificação Técnica

- Carta de Exclusividade
- Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo itens e no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente/fone em caso de dúvidas e esclarecimentos.
- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise crítica popular verificamos que tais contratações de artista em outros municípios condiz com o nosso levantamento, considerando a inviabilidade de competição.

7- ALINHAMENTO COM PAC OU LOA

A contratação pretendida do Cantor Matos Nascimento encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município conforme indicação de Dotação Orçamentária expedida pela Contabilidade desta.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações.

9- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10- RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Cultura**



THAMYRIS DE AZEVEDO COELHO - Secretária Municipal de Cultura

PÂMELLA FIALHO ABREU – Diretora de Departamento

Bom Jesus do Tocantins/Pa, em 10 de março 2026.

Atenciosamente;

Thamyris de Azevedo Coelho

Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 044/2026

Pâmella Fialho Abreu

Diretora de Departamento
Portaria nº 039/2026



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS

**Secretaria de
Cultura****MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

Objeto: Contratação de Apresentação Artística do cantor Wanderley Andrade e Banda, a ser realizada no dia 09 de maio de 2026, em alusão às festividades comemorativas do 38º Aniversário do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Cancelamento do artista por motivo de força maior	Média	Alto	Alto	Previsão contratual de multa e substituição; confirmação prévia de agenda	Contratação de artista substituto compatível	Secretaria de Cultura
2	Atraso ou não comparecimento do artista	Baixa	Alto	Médio	Cláusula de pontualidade e penalidades	Ajuste de programação e comunicação ao público	Fiscal do Contrato
3	Problemas técnicos (som, iluminação)	Média	Alto	Alto	Contratação de equipe técnica qualificada; testes prévios	Equipe técnica de prontidão e equipamentos reserva	Produção do Evento
4	Condições climáticas adversas (evento ao ar livre)	Média	Alto	Alto	Estrutura coberta e planejamento climático	Remanejamento de horário/local	Coordenação do Evento
5	Irregularidade documental do contratado	Baixa	Alto	Médio	Conferência prévia de documentação regularidade fiscal	Suspensão de contratação e regularização	Comissão de até Contratação
6	Questionamento pelos 6 órgãos de controle (inexigibilidade)	Baixa	Alto	Médio	Justificativa robusta, comprovação exclusividade consagração	de Apresentação de defesa e técnica e documental	Assessoria Jurídica
7	Problemas de segurança no evento	Média	Alto	Alto	Planejamento com forças de segurança e equipe privada	Acionamento imediato das autoridades competentes	Organização do Evento
8	Público abaixo do esperado	Baixa	Médio	Baixo	Divulgação ampla e eficiente	e Reforço de mídia e mobilização social	Comunicação
9	Descumprimento contratual (tempo de show, repertório)	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas contratuais claras e fiscalização	Aplicação de penalidades contratuais	Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Cultura**



Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível		Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
				de	Risco			
10	Problemas logísticos (transporte, hospedagem)	Baixa	Médio	Baixo		Planejamento antecipado e Ajustes emergenciais confirmação logística com fornecedores locais		Produção

Observações Técnicas

A presente matriz de riscos atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a mitigação de eventos que possam comprometer a execução do objeto contratado, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em 11 de março 2026.

Atenciosamente;



Thamyris de Azevedo Coelho
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 044/2026



Pâmella Fialho Abreu
Diretora de Departamento
Portaria nº 039/2026